

ERRATA II- RETIFICAÇÃO AO EDITAL ELEITORAL Nº 1/2026

PROCESSO Nº: 00199.000567/2026-53

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – Coren-AP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação da Comissão Eleitoral, o Parecer nº 57/2026/Procuradoria-Geral do Coren-AP e a necessidade de adequação do Edital Eleitoral nº 1/2026 às Resoluções Cofen nº 791/2025 e nº 793/2025 e à Decisão Cofen nº 268/2026, torna pública a seguinte ERRATA/RETIFICAÇÃO:

ITEM 3.1.5

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
<i>Estar em situação regular, dados cadastrais atualizados e adimplente perante o Conselho até a data de publicação deste Edital (03 de agosto de 2026).</i>	<i>Estar adimplente perante o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem na data da publicação do Edital Eleitoral nº 1, ocorrida em 03 de agosto de 2026, devendo manter a condição de adimplência até a homologação do pleito, nos termos do art. 12, inciso IV, do Código Eleitoral.</i>

ITEM 4.4

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
<i>Existência de débito de qualquer natureza (financeira ou cadastral) junto ao Sistema do Cofen/Coren-AP na data da publicação do Edital Eleitoral nº 1, incluindo os débitos parcelados inadimplidos até o prazo de análise dos requerimentos de inscrição de chapa pela Comissão Eleitoral, devendo manter a condição de adimplência até a homologação do pleito, sob pena de desclassificação da chapa.</i>	<i>Existência de débito de qualquer natureza com o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem na data da publicação do Edital Eleitoral nº 1, ocorrida em 03 de agosto de 2026, bem como os débitos parcelados inadimplidos até o prazo de análise dos requerimentos de inscrição de chapa pela Comissão Eleitoral, devendo ser mantida a condição de adimplência até a homologação do pleito, sob pena de desclassificação da chapa.</i>

ITEM 6.2

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
<i>Estarão aptos a votar todos os profissionais de Enfermagem devidamente inscritos e adimplentes com suas anuidades, inclusive os remidos, poderão votar. Os profissionais devem estar com sua anuidade e dados cadastrais em dia até 31 de outubro de 2026.</i>	<i>Para fins de formação do colégio eleitoral e habilitação ao exercício do voto, o profissional deverá regularizar sua situação cadastral, inclusive financeira, até 08 de setembro de 2026, conforme a Decisão Cofen nº 268/2026.</i>

ITEM 6.11

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
<i>Para realizar a biometria facial, o profissional pode realizar a autenticação através do e-mail ou SMS. É necessário que os dados cadastrais do profissional estejam atualizados até 31 de outubro de 2026. Para realização da biometria facial, é necessário que a Carteira de Identidade Profissional, seja na forma física ou eletrônica, tenha emissão posterior a 01/03/2014.</i>	<i>Para realizar a biometria facial, o profissional poderá realizar a autenticação por meio de e-mail ou SMS. É necessário que os dados cadastrais do profissional estejam atualizados até 08 de setembro de 2026, para fins de habilitação ao exercício do voto, conforme a Decisão Cofen nº 268/2026. Para a realização da biometria facial, é necessário que a Carteira de Identidade Profissional, na forma física ou eletrônica, tenha emissão posterior a 01/03/2014.</i>

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Eleitoral nº 1/2026 que não conflitarem com a presente retificação.

A regularização cadastral, inclusive financeira, prevista nos itens 6.2 e 6.11 destina-se exclusivamente à formação do colégio eleitoral e à habilitação para o exercício do voto, não constituindo condição autônoma de elegibilidade nem causa de inelegibilidade de candidatos.

A presente retificação entra em vigor na data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Coren-AP.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DONATO FARIAS DA COSTA**
Data: 11/08/2026 11:47:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DONATO FARIAS DA COSTA
Presidente do Coren-AP
Coren-AP nº 132.300-ENF